

# **SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO**

## **COMISSÃO ESPECIAL DE Engenharia de Sistemas Computacionais**

### **MINUTA DO REGIMENTO INTERNO**

#### **APRESENTAÇÃO**

O presente regimento interno estabelece as diretrizes gerais de funcionamento da Comissão Especial de Engenharia de Sistemas Computacionais como uma comissão vinculada à Sociedade Brasileira de Computação.

#### **Capítulo I: CARACTERIZAÇÃO**

A Comissão Especial de Engenharia de Sistemas Computacionais, doravante denominada CE-ESC, é instância prevista no Regimento da Sociedade Brasileira de Computação (SBC) e se vincula às diretrizes operacionais desta Sociedade.

A CE-ESC opera como uma comissão multi-institucional, tendo como integrantes associados da SBC atuantes na área de Engenharia de Sistemas Computacionais.

A duração da CE-ESC é indefinida e a comissão só poderá ser extinta pelo Conselho da SBC. O encaminhamento de uma solicitação de extinção da CE-ESC à SBC poderá ser feito pela Assembleia Geral da Comissão Especial e necessitará de, no mínimo, dois terços de votos favoráveis dentre os presentes na Assembleia.

A CE-ESC é gerida e representada por um Conselho.

#### **Capítulo II: OBJETIVOS**

A CE-ESC tem por objetivo promover a área de Engenharia de Sistemas Computacionais através da realização de atividades científicas, técnicas e educacionais, de modo a integrar os diversos interessados no desenvolvimento da área.

Dentre as atividades da CE-ESC, incluem-se, sem prejuízo de outras:

- a promoção anual do Simpósio Brasileiro de Engenharia de Sistemas Computacionais (SBESC) e a promoção e o apoio a outros eventos de interesse da comunidade de Engenharia de Sistemas Computacionais no Brasil, em co-promoção com outras sociedades científicas internacionais ou nacionais;
- a representação da Sociedade Brasileira de Computação, por designação desta, em assuntos da área de atuação da Comissão Especial;
- a promoção de atividades editoriais e publicações na área de Engenharia de Sistemas Computacionais.

### **Capítulo III: MEMBROS**

Podem ser membros da CE-ESC apenas associados da SBC.

Serão considerados membros efetivos da CE-ESC apenas associados da SBC enquadrados nas categorias Efetivo, Fundador ou Honorário dessa sociedade.

Para fazer parte da CE-ESC, o associado da SBC deve se inscrever na lista de discussão da Comissão Especial, o que pode ser feito por meio de formulário disponibilizado pela SBC, no momento da sua associação ou da renovação da sua anuidade, ou de mensagem eletrônica dirigida ao Coordenador do Conselho.

A lista de discussão da Comissão Especial é aberta a qualquer pessoa, porém, serão considerados membros da CE-ESC apenas os assinantes que forem associados da SBC.

A CE-ESC não tem limite no seu número de membros.

São deveres dos membros da CE-ESC:

- acatar este regimento interno;
- trabalhar para o desenvolvimento da área de Engenharia de Sistemas Computacionais no Brasil.

São direitos de todos os membros da CE-ESC quites com o pagamento da anuidade da SBC:

- participar da Assembleia Geral anual com direito a voz;
- solicitar ao Conselho da CE-ESC, a realização de reuniões e de assembleias gerais extraordinárias para tratar de assuntos urgentes e/ou específicos;
- participar de trabalhos, planejamentos e comissões que tratem de temas específicos no contexto da CE-ESC;
- propor atividades à CE-ESC dentro do que estabelece o Capítulo II deste Regimento.

São direitos exclusivos dos membros efetivos da CE-ESC quites com o pagamento da anuidade da SBC:

- votar em reuniões e assembleias gerais;
- ser eleito para participar do Conselho da CE-ESC.

### **Capítulo IV: ASSEMBLEIAS E REUNIÕES**

A Assembleia Geral é o conjunto de todos os membros e constitui a autoridade máxima da CE-ESC. Salvo condições excepcionais, a Assembleia Geral será presidida pelo Coordenador do Conselho.

As decisões em uma Assembleia Geral e/ou reunião são tomadas por maioria simples (metade mais um) entre os membros efetivos presentes. Em caso de empate, decide quem estiver coordenando os trabalhos.

A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá uma vez ao ano, quando da realização do SBESC.

Serão temas contemplados na Assembleia Geral ordinária:

- relatório das atividades realizadas, a cargo do Coordenador do Conselho;
- relatório da situação financeira da CE-ESC;
- planejamento das atividades para o próximo ano;
- eleição e posse do Conselho da CE-ESC e do seus respectivos Coordenador e Vice-coordenador, nos anos em que esta regra se aplica;
- outros temas que a Assembleia Geral entender pertinentes.

Assembleias gerais extraordinárias podem ser convocadas pela maioria dos membros do Conselho ou pela maioria dos membros efetivos.

## **Capítulo V: CONSELHO**

Composição do Conselho:

- a CE-ESC contará com um Conselho composto por 7 (sete) membros eleitos para tal entre os participantes da Assembleia Geral da CE-ESC;
- o Conselho será eleito para atuar durante o período de 2 (dois) anos. A eleição ocorrerá durante a Assembleia Geral ordinária;
- o Conselho contará com um Coordenador, um Vice-coordenador e mais 5 (cinco) membros; os nomes do Coordenador e do Vice-coordenador deverão ficar estabelecidos no momento da eleição do Conselho;
- a distribuição de encargos no âmbito do Conselho será de responsabilidade do Coordenador;
- na eleição devem ser definidos 2 (dois) membros suplentes, além dos 7 (sete) membros titulares, que substituirão os titulares em caso de impedimento dos mesmos.

Atribuições do Conselho:

- deliberar sobre assuntos de interesse da CE-ESC;
- delegar funções aos membros da CE-ESC;
- examinar relatórios, orçamentos, prestação de contas e planos estratégicos apresentadas pela Coordenação e encaminhar parecer à Assembleia Geral;
- analisar e aprovar pedidos para apoio a eventos pela SBC através da CE-ESC;
- analisar e aprovar os relatórios de prestação de contas dos eventos promovidos pela SBC através da CE-ESC.

Atribuições da Coordenação:

- zelar pelo cumprimento dos objetivos e do regimento interno da CE-ESC, bem como das decisões do Conselho e das Assembleias Gerais da CE-ESC;
- convocar a Assembleia Geral e as eleições para o Conselho da CE-ESC;

- elaborar relatórios, orçamentos, prestação de contas e planos estratégicos e submetê-los à análise pelo Conselho e à aprovação pela Assembleia Geral;
- encaminhar à Diretoria de Eventos e Comissões Especiais da SBC os pedidos para apoio e (co-)promoção de eventos, quando aprovados pelo Conselho da CE-ESC;
- encaminhar à Diretoria de Eventos e Comissões Especiais da SBC os relatórios de prestação de contas dos eventos co-promovidos pela SBC através da CE-ESC após a análise pelo Conselho;
- divulgar as atividades da CE-ESC e procurar apoio para a realização das mesmas;
- ordenar despesas junto à Diretoria de Finanças da SBC para o apoio a atividades de interesse da CE-ESC;
- representar a CE-ESC junto à SBC, a outras sociedades científicas e órgãos públicos ou privados.

## **Capítulo VI: ELEIÇÕES**

As eleições para o Conselho serão realizadas durante a Assembleia Geral, devendo o Coordenador da CE-ESC realizar a convocação das eleições com antecedência de 30 dias, divulgando as suas regras na lista de discussão e no site da CE-ESC.

As apurações ocorrerão durante a Assembleia Geral.

Após realizadas as eleições e apurados os votos, os 7 (sete) primeiros colocados, que concordarem com a sua indicação, serão eleitos como membros titulares do Conselho. O 8º (oitavo) e o 9º (nono) colocados serão eleitos como membros suplentes.

Eleito o Conselho, este deve reunir-se, ainda durante a Assembleia Geral, para definir quem dentre seus membros será o seu Coordenador e o seu Vice-coordenador, sendo a escolha e a aceitação realizadas durante a Assembleia Geral ordinária da CE-ESC.

## **Capítulo VII: MODIFICAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO**

Qualquer modificação no Regimento Interno da CE-ESC deve ser aprovada em Assembleia Geral. Uma alteração será levada a efeito se tiver, no mínimo, voto afirmativo de dois terços dos presentes.

## **Capítulo VIII: CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste regimento interno serão analisados e resolvidos pelo Conselho da CE-ESC e, em caso de recurso, pelo Conselho da SBC.

Eventuais recursos serão encaminhados a Assembleia Geral e, em caráter final, ao Conselho da SBC.